



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 21 DE MAIO DE 1986.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sancio-  
no a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-  
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de  
Cz\$618.426,41 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e seis  
cruzados e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes Dota-  
ções Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
10764471.002	2004.4110	01	200.000,00
08421882.002	2005.3111	01	79.026,41
08422352.012	2005.3132	01	120.600,00
08432352.013	2005.3132	01	138.800,00
08421881.007	2005.4110	01	20.000,00
16070212.002	2006.3132	01	60.000,00
	TOTAL		618.426,41

Art. 2º - Os recursos para atender o presente " "  
Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na  
Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., em  
31.12.85.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de maio  
de 1986.

*Rubens José de Macedo*  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º     

Pag. 98 e verso

Em, 21.05.86

*Rosilva*  
SECRETARIA